

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1109796-65.2021.8.26.0100

EXCELIA CONSULTORIA LTDA. (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **TRILOBIT SOLUÇÕES LTDA.** e **OUTRA** (“Grupo Trilobit” ou “Recuperandas”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso **Relatório de Cumprimento de Plano de Recuperação Judicial**, relativamente à competência do mês de agosto de 2024 (**Doc. 1**).

Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 9 de outubro de 2024.

EXCELIA CONSULTORIA LTDA.

Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674

Victoria Oliveira Mingati
OAB/SP 468.621

Ingrid Alves Roriz
OAB/SP 499.349





excelia 

A EXCELIA

Fundada em 2009, a Excelia reúne equipes multidisciplinares de consultores e executivos com ampla experiência em projetos de transformação empresarial e finanças corporativas.

PROPOSIÇÃO DE VALOR

Desenvolvemos soluções consultivas integradas e complementares, orientadas para geração de valor para acionistas, empresários e para o judiciário.

Nossos valores **EX**periência, **C**apacidade, **E**quilíbrio, **L**iderança, **I**ntegridade e **A**titude mantêm completo alinhamento entre nossos interesses e os de nossos clientes.

NOSSA MISSÃO

Gerar valor.

NOSSA VISÃO

Conhecer. Transformar. Resolver.

excelia 

TRILOBIT

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PRJ

Competência: Agosto de 2024

São Paulo, 30 de Setembro de 2024.

SUMÁRIO

05	INTRODUÇÃO
06	RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
09	FISCALIZAÇÃO DA CLASSE I – TRABALHISTA
13	CONCLUSÃO

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO - INTRODUÇÃO

TRILOBIT

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído por Trilobit Comércio e Montagem de Placas Eletrônicas Ltda. e Trilobit Soluções Tecnológicas Ltda. ("Recuperandas"), em 08/10/2021, perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, sob nº 1109796-65.2021.8.26.0100.

Em sentença proferida em 18/04/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em 25/04/2024, o MM. Juízo homologou o Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 3518/3532, por *cram down* e com ressalvas, determinando que as Recuperandas concluam a transação fiscal estadual dentro do prazo de 1 ano. Assim, concedeu a Recuperação Judicial ao Grupo Trilobit, com fundamento no artigo 58, da Lei n.º 11.101/2005.

Em atenção ao art. 22, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, o presente **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO** reproduz os atos de fiscalização em relação aos pagamentos efetuados aos credores, consistentes nos comprovantes de pagamentos encaminhados pela Recuperanda até o mês de **agosto de 2024**.

RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RESUMO DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTOS

TRILOBIT

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aprovado e homologado é aquele apresentado às fls. 3518/3532 dos autos da Recuperação Judicial, e deve ser interpretado considerando os esclarecimentos prestados em AGC (ata às fls. 3511/3516) e as ressalvas da decisão de fls. 3686/3695. Também é imprescindível a análise do Laudo Econômico e da Projeção de Pagamento para apurar o cumprimento do PRJ.

Formas de pagamento:

Classe I: Pagamento de valor correspondente a 100% do valor do crédito (sem deságio), nas seguintes condições: carência de 30 dias contados da data da publicação da decisão que homologar o plano recuperacional; Correção utilizando como indexador a Selic, acrescidos de juros simples fixados em 1,00% (um ponto percentual) ao ano, porém limitados a 3,00% ao ano, com termo inicial de correção na data da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial, a ser pago em conjunto com os valores principais e nas mesmas condições, enquanto perdurarem as parcelas. Plano de pagamento: 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Classes II, III e IV: Deságio de 30% do valor do crédito, nas seguintes condições: Carência de 12 meses a contar da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial; Correção utilizando como indexador a SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), limitada no montante de 3,00% (três por cento) ao ano. Plano de pagamento em 72 parcelas mensais, iguais e subsequentes, conforme disposto no Laudo Econômico e na Projeção de Pagamento.

Comentário AJ: Até o presente momento não há credores incluídos na Classe II.

Data base para cálculo de prazos:

Data da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial (25/04/2024).

Dados bancários:

Os credores deverão indicar seus dados bancários pelo e-mail dadosbancariosrj@trilobitglobal.com

RESUMO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS CLASSES I, III E IV

TRILOBIT

Classe I
Carência de 30 dias
Sem deságio
12 meses para pagamento das parcelas iguais e subsequentes

Classe III
Carência de 12 meses
30% de deságio
72 meses para pagamento das parcelas mensais, iguais e subsequentes

Classe IV
Carência de 12 meses
30% de deságio
72 meses para pagamento das parcelas mensais, iguais e subsequentes

- **Comentários AJ:** Os pagamentos da Classe I – Trabalhista se iniciaram em julho de 2024.

FISCALIZAÇÃO DO PRJ: CLASSE I - TRABALHISTA

CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTOS AOS CREDORES CLASSE I

TRILOBIT

- **Conforme disposto no PRJ, o prazo de carência da Classe I se encerrou em 25/05/2024. Atualmente há 08 credores arrolados nesta classe com o montante dos créditos em R\$ 368.642,69, sendo que não há previsão de aplicação de deságio.**
- Até o momento, apenas 04 dos 08 credores arrolados foram pagos, tendo em vista que foram os únicos que apresentaram seus dados bancários no e-mail específico (dadosbancariosj@trilobitglobal.com) para recebimento de seu crédito.
- No dia 30/07/2024, a Recuperanda efetuou o pagamento da 1ª parcela para os 04 credores trabalhistas que apresentaram seus dados bancários, no total de R\$ 29.638,73, com aplicação de juros de 1% ao ano e atualização pela SELIC acumulada do período de março de 2024.
- A partir do saldo base apurado no QGC, aplicou-se a divisão por 12 parcelas, encontrando o valor da parcela principal. Assim, essa AJ procedeu à aplicação da correção SELIC e JUROS, respeitando o limite de 3% a.a de juros e correção. O cálculo resultou em um montante de R\$ 379.701,97, a serem divididos em 12 parcelas iguais e subsequentes, **corrigindo o entendimento mencionado no relatório anterior e alinhando-se ao entendimento da Recuperanda.**
- Em agosto de 2024, a Recuperanda efetuou o pagamento das 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcelas, aos 04 credores que forneceram os dados bancários, no total de R\$ 108.856,43. Importante mencionar que da 1ª até a 4ª parcela, as Recuperandas efetuaram pagamento a maior em R\$ 8.035,96, sendo que o abatimento de parte desse valor foi efetuado na 5ª parcela paga em agosto de 2024, restando ainda um saldo de pagamento maior em R\$ 1.905,08, para 03 credores.

A seguir apresenta-se os valores apurados por esta AJ, bem como os valores pagos pela Recuperanda a cada credor:

CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTOS AOS CREDORES CLASSE I



- CLASSE I - TRABALHISTA:** Em 19/08/2024, as Recuperandas efetuaram os pagamentos referentes à 2º, 3º, e 4º parcela aos 04 credores que forneceram dados bancários. A tabela a seguir demonstra o pagamento da 1ª parcela até a 4º parcela, os valores a serem pagos apurados por esta AJ, bem como os valores de fato desembolsados:

CREDOR	VALOR FINAL QGC	ABRIL		MAIO		JUNHO		JULHO		TOTAL A SER PAGO ATÉ JULHO 2024	TOTAL PAGO ATÉ JULHO 2024	DIFERENÇA TOTAL
		TOTAL A SER PAGO 1ª PARCELA	TOTAL PAGO	TOTAL A SER PAGO 2ª PARCELA	TOTAL PAGO	TOTAL A SER PAGO 3ª PARCELA	TOTAL PAGO	TOTAL A SER PAGO 4ª PARCELA	TOTAL PAGO			
CORNELIO E SOARES ADVOGADOS	57.000,00	4.892,50	5.308,13	4.892,50	4892,5	4.892,50	4892,5	4.892,50	4892,5	19.570,00	19.985,63	415,63
FERNANDO GIRALDO	70.000,00	6.008,33	6.518,75	6.008,33	6.518,75	6.008,33	6.518,75	6.008,33	6.518,75	24.033,33	26.075,00	2.041,67
RAFAEL FERNANDO ANDRIOLI SILVA	65.000,00	5.579,17	6.053,13	5.579,17	6.053,13	5.579,17	6.053,13	5.579,17	6.053,13	22.316,67	24.212,51	1.895,84
MAURÍCIO PINHEIRO DIAS	126.268,14	10.838,02	11.758,72	10.838,02	11.758,72	10.838,02	11.758,72	10.838,02	11.758,72	43.352,06	47.034,88	3.682,82
TOTAL	318.268,14	27.318,02	29.638,73	27.318,02	29.223,10	27.318,02	29.223,10	27.318,02	29.223,10	109.272,06	117.308,02	8.035,96

- Conforme demonstrado na tabela supra, o valor total a ser pago até o final de julho de 2024 era de R\$ 109.272,06 aos 4 credores que apresentaram seus dados bancários. Por sua vez, o valor desembolsado pelas Recuperandas foi de R\$ 117.308,02, superior em R\$ 8.035,96.
- Em 27/08/2024, para o pagamento da 5º parcela, as Recuperandas efetuaram o abatimento dos valores que excederam o total que devia ser pago até o final de julho de 2024, entretanto conforme demonstrado na tabela a abaixo, as Recuperandas seguem com um pagamento superior ao devido para 3 credores no total de R\$ 1.905,08:

CREDOR	VALOR FINAL QGC	AGOSTO		TOTAL A SER PAGO 5ª PARCELA	TOTAL PAGO	TOTAL A SER PAGO ATÉ AGOSTO 2024	TOTAL PAGO ATÉ AGOSTO 2024	DIFERENÇA TOTAL	SALDO RESIDUAL
		TOTAL PAGO ATÉ JULHO 2024	DIFERENÇA TOTAL						
CORNELIO E SOARES ADVOGADOS	57.000,00	19.985,63	415,63	4.892,50	4.476,87	24.462,50	24.462,50	-	34.247,50
FERNANDO GIRALDO	70.000,00	26.075,00	2.041,67	6.008,33	4.477,08	30.041,67	30.552,08	- 510,41	41.547,92
RAFAEL FERNANDO ANDRIOLI SILVA	65.000,00	24.212,51	1.895,84	5.579,17	4.157,29	27.895,83	28.369,80	- 473,97	38.580,20
MAURÍCIO PINHEIRO DIAS	126.268,14	47.034,88	3.682,82	10.838,02	8.075,90	54.190,08	55.110,78	- 920,70	74.945,40
TOTAL	318.268,14	117.308,02	8.035,96	27.318,02	21.187,14	136.590,08	138.495,16	- 1.905,08	189.321,02

CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTOS AOS CREDORES CLASSE I

Até o mês de **agosto de 2024**, 4 credores arrolados na Classe I - Trabalhista não receberam seus créditos, tendo em vista a ausência de apresentação de dados bancários ao e-mail informado pelas Recuperandas no PRJ. O total devido para estes credores, considerando os critérios de atualização descritos no plano, é de R\$ 51.885,79, conforme relação abaixo.

CREDORES QUE NÃO APRESENTARAM SEUS DADOS BANCÁRIOS				
CRETOR	VALOR FINAL QGC	DADOS BANCÁRIOS	VALOR ATUALIZADO (SELIC + JUROS)	PARCELA MENSAL
ALINE MUNIZ SILVA CARVALHO	14.201,08	NÃO	14.627,11	1.218,93
LUIZ FELIPE QUEIROZ BOAVENTURA	5.075,56	NÃO	5.227,83	435,65
MARCELO FRANCHINI	1.080,91	NÃO	1.113,34	92,78
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA	30.017,00	NÃO	30.917,51	2.576,46
TOTAL	50.374,55	.	51.885,79	4.323,82

CONCLUSÃO

PANORAMA DO CUMPRIMENTO DO PRJ – AGOSTO DE 2024

TRILOBIT

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) foi homologado pelo MM. Juízo em 18/04/2024 mediante *cram down*, tendo sido realizado o controle de legalidade de algumas cláusulas previstas no PRJ. O termo inicial da contagem de prazos do PRJ é a data de publicação da decisão homologatória do PRJ, qual seja, 25/04/2024.

- **DADOS BANCÁRIOS:** Os credores deverão encaminhar seus dados bancários diretamente ao e-mail: dadosbancariosrj@trilobitglobal.com, para recebimento de seus créditos em conta. Os patronos que receberão o valor em conta deverão apresentar procuração com poderes expressos de recebimento do pagamento do PRJ.
- **CLASSE I - TRABALHISTA:** No mês de agosto, as Recuperandas efetuaram os pagamentos referentes às 2º, 3º, 4º e 5º parcelas aos 4 credores que forneceram dados bancários após o pagamento da primeira parcela, no valor total de R\$ 108.856,43.
- **CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** A Recuperanda não possui credores arrolados nesta classe.
- **CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** O prazo de 12 meses de carência da Classe III encerra-se em 25/04/2025 e nenhum pagamento foi adiantado até o momento.
- **CLASSE IV – ME/EPP:** O prazo de 12 meses de carência da Classe IV encerra-se em 25/04/2025 e nenhum pagamento foi adiantado até o momento.

A seguir o resumo dos valores devidos após os pagamentos efetuados em agosto de 2024:

PANORAMA DO CUMPRIMENTO DO PRJ – AGOSTO DE 2024

QUADRO – PANORAMA DO CUMPRIMENTO DO PRJ									
QGC					SALDO A PAGAR APÓS PAGAMENTOS EFETUADOS				
CLASSIFICAÇÃO	CREDOR	CREDOR (%)	VALOR QGC	R\$ (%)	SALDO APÓS DESÁGIO	VALOR PAGO	PERCENTUAL PAGO	SALDO A PAGAR	STATUS
CLASSE I	8	14%	R\$ 368.642,69	2%	R\$ 368.642,69	R\$ 138.495,16	38%	R\$ 230.147,53	Em fase de cumprimento.
CLASSE III	20	36%	R\$ 15.769.084,30	92%	R\$ 11.038.359,01	R\$ 0,00	0%	R\$ 11.038.359,01	Em período de carência.
CLASSE IV	28	50%	R\$ 946.018,81	6%	R\$ 662.213,17	R\$ 0,00	0%	R\$ 662.213,17	Em período de carência.
TOTAL	56	100%	R\$ 17.083.745,80	100%	R\$ 12.069.214,87	R\$ 138.495,16	1%	R\$ 11.930.719,71	

Nota explicativa: As colunas “Saldo após deságio” e “Saldo a pagar” consideram valores históricos, sem a complementação de valores a título de correção e/ou juros, servindo como referência do percentual de cumprimento do PRJ, mas não correspondendo ao valor que será efetivamente pago. Nas páginas 11/12 desse Relatório, a AJ informa na tabela o total a ser pago a cada credor da Classe Trabalhista, considerando atualização pela SELIC e juros de 1% a.a.

Obrigada!

Maria Isabel Fontana

isabel.fontana@excelia.com.br

+ 55 (11) 2844-2446



[@excelia-nossamissaogerarvalor](#)



www.excelia.com.br



contato@excelia.com.br
rj.trilobit@excelia.com.br



+ 55 (11) 94587-1184
+ 55 (11) 2844-2446

excelia